



INSTITUTO BRASILEIRO DO MEIO AMBIENTE E DOS RECURSOS NATURAIS RENOVÁVEIS
COORDENAÇÃO-GERAL DE EMERGÊNCIAS AMBIENTAIS
SCEN Trecho 2 - Ed. Sede do IBAMA - Bloco B - Sub-Solo, - Brasília - CEP 70818-900

INFORMAÇÃO Nº 13/2020/CGEMA/DIPRO-IBAMA
PROCESSO Nº 02001.009591/2020-58

COMUNICADO

O Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis - IBAMA autoriza, na vigência da Deliberação do Conselho Nacional de Trânsito - CONTRAN nº. 185/2020, o transporte rodoviário interestadual de produtos perigosos de que trata a Instrução Normativa Ibama n. 05/2012 conforme descrito abaixo:

- As empresas e cidadãos que possuem veículos novos, não emplacados, nos termos da Deliberação CONTRAN 185/2020, ficam isentas de emitir e portar a Autorização Ambiental para Transporte de Produtos Perigosos (AATPP) para tais veículos;

- As empresas e cidadãos que realizarem a atividade de transporte de produtos perigosos deverão estar cadastradas e regulares junto ao Cadastro Técnico Federal de Atividades Potencialmente Poluidoras, mesmo que seus veículos não tenham sido emplacados;

- A autorização excepcional de que trata este comunicado não se aplica aos veículos já emplacados, que deverão portar a AATPP conforme descrito na Instrução Normativa n. 05/2012.

(assinado eletronicamente)

OLIVALDI AZEVEDO

Diretor de Proteção Ambiental



Documento assinado eletronicamente por **OLIVALDI ALVES BORGES AZEVEDO**, Diretor, em 08/04/2020, às 15:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.ibama.gov.br/autenticidade>, informando o código verificador **7370850** e o código CRC **C5317D96**.